



CONTRATO N° 20220100
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 9/2022-14 PMBGA

CONTRATO N° 20220100, ORIUNDO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SOB O N° 9/2022-14 PMBGA, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, POR INTERMÉDIO DO (A) PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA E A EMPRESA L B DISTRIBUIDORA EIRELI

O município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, através do(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA**, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Av. Treze de Maio, 272, inscrito no CNPJ (MF) sob o n° 22.938.773/0001-56, representado pelo(a) Sr.(a) **JESUALDO NUNES GOMES**, PREFEITO MUNICIPAL, portador do CPF n° 752.062.422-68, residente na Rua Gilberes Bastos, s/n, e de outro lado a firma **L B DISTRIBUIDORA EIRELI**, inscrita no CNPJ (MF) sob o n° CNPJ 41.126.148/0001-54, estabelecida à AL 03 N° 03 LOTE 03 QUADRA 05, CIDADE JARDIM, Imperatriz-MA, CEP 65906-663, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) **LEANDRA BEATRIZ NASCIMENTO RODRIGUES**, residente na Rua João Pessoa, Bacurí, Imperatriz-MA, CEP 65916-200, portador do(a) CPF 624.653.793-64, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão n° 9/2022-14 PMBGA e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei n° 10.520/02 e da Lei n° 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PAPELARIA, DIDÁTICO, PEDAGÓGICO, ESCOLAR E MATERIAIS DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA/PA..

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
000526	ALMOFADA PARA CARIMBO AZUL - Marca.: RADEX/Tonbras t onali Em tecido, entintada na cor azul, estojo plástico, dimensões 95 x 125 mm.	UNIDADE	50,00	5,650	282,50
000528	ASPIRAL PARA CADERNO ATÉ 100 PAGINAS - Marca.: LASSA NE/Lassane ind. Mola espiral para encadernação de folhas de celulose, com capacidade para acomodar até 100 páginas.	UNIDADE	600,00	0,350	210,00
000529	ASPIRAL PARA CADERNOS ATÉ 50 PÁGINAS - Marca.: LASSA NE/Lassane ind. Mola espiral para encadernação de folhas de celulose, com capacidade para acomodar até 50 páginas.	UNIDADE	600,00	0,150	90,00
000530	BARBANTE EM FIBRA DE ALGODÃO TORCIDO, COM 04 (QUATRO) FIOS - Marca.: EUROROMA/Euro fios i Embalagem: rolo com mínimo de 240 gramas, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UNIDADE	72,00	26,000	1.872,00

A

10



GOVERNO MUNICIPAL - 2021/2024
BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
Vivendo um Novo Tempo

000532	CADERNO CAPA DURA DE 12 MATÉRIAS - Marca.: TILIBRA/A UNIDADE CCO brands Capa dura com mínimo de 220 folhas, dimensões 203 x 280 mm.	60,00	20,900	1.254,00
000660	CANETA HIDROCOR-ESTOJO C/ 12 UNID - Marca.: MAKE+/Ma ke+ ind. bra	72,00	6,800	489,60
000675	CONTRA CAPA P/ ENCADERNAÇÃO 33X22CM - SORTIDAS - Mar ca.: CONTRA CAPA P/ ENCAD	3.000,00	0,400	1.200,00
000685	GRAMPEADOR DE MESA GRANDE 26/6 - 60 FLS - Marca.: BR W/BRW Suprimentos	60,00	62,000	3.720,00
000686	GRAMPEADOR MEDIO NORMAL - Marca.: BRW/BRW Suprimento	90,00	29,000	2.610,00
000687	GRAMPEADOR P/ MADEIRA - Marca.: CIS/Sertic	30,00	128,750	3.862,50
000688	GRAMPO NIQUELADO 26/6 CX 500 UNID. - Marca.: BRW/BRW Suprimentos	72,00	9,050	651,60
000690	ISOPOR EM FOLHA - Marca.: ECOLE/Ecole real S.A	750,00	3,050	2.287,50
000701	PAPEL CAMURÇA VARIADAS - RESMA C/ 20 FLS - Marca.: V MP/VMW papéis LTDA	72,00	19,500	1.404,00
000702	PAPEL CARTÃO (CORES VARIADAS) - Marca.: VMP/VMW papé is LTDA	120,00	41,100	4.932,00
000704	PAPEL DE SEDA - CORES VARIADAS - Marca.: VMP/VMW pap éis LTDA	300,00	0,250	75,00
000707	PAPEL MADEIRA - RESMA C/ 50 FLS - Marca.: SCRITY/En velopes scr	72,00	18,500	1.332,00
000708	PAPEL QUADRICULADO - Marca.: VMP/VMW papéis LTDA	60,00	0,550	33,00
000715	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS - 25 FOLHAS - Marca.: MA KE+/Make+ ind. bra Com capacidade para perfurar no mínimo 12 folhas de papel 75g/m2, dimensões mínimas 100 x 120 x 70 mm, em chapa de aço Norma SAE 1010/20 (base, alavanca, suporte), fosfatizada, pintura eletrostática, nas cores compatíveis com mobiliário de escritório, pinos perfuradores em aço Norma SAE 1112, com oxidação preta, molas em aço Norma SAE 1065/70, zincada e desidrogenizada, pino transversal Norma SAE 1010/20 zincado resistente, apoio da base em polietileno branco transparente e/ou translúcido.	45,00	32,700	1.471,50
000720	PISTOLA APLICADORA (40W) - Marca.: MAKE+/Make+ ind. UNIDADE Para aplicação de cola em bastão com diâmetro 1/2 polegada, bivolt. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	30,00	34,650	1.039,50
000721	QUADRO BRANCO 200 X 120 - LOUSA - Marca.: STALO/Pape UNIDADE l e cia LT Magnético, dimensões de 1000 x 800mm, em compensado, revestido em laminado melaminico liso, moldura em alumínio.	60,00	256,600	15.396,00
000724	REABASTECEDOR P/ PINCEL COR AZUL - Marca.: RADEX/Ton UNIDADE bras tonali	90,00	4,500	405,00
000725	REABASTECEDOR P/ PINCEL COR PRETA - Marca.: RADEX/To UNIDADE nbras tonali	90,00	4,500	405,00
000728	REGUA PLASTICA 50 CM - PCT C/ 25 UNID. - Marca.: WAL UNIDADE EU/Maxcrlil	72,00	135,400	9.748,80
000729	TESOURA COM PONTA CABO ANATOMICO 18CM - Marca.: LEON UNIDADE ORA/Grupo Leonor Em aço inoxidável, para cirurgia ginecológica. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e registro no Ministério da Saúde.	72,00	9,000	648,00
000730	TESOURA ESCOLAR PEQUENA SEM PONTA - Marca.: BRW/BRW UNIDADE Suprimentos Em aço níquelado, 04 (quatro) polegadas, sem ponta, cabo em plástico de alta resistência. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	60,00	2,000	120,00
000974	TNT 1,40X50M ROLO - CORES SORTIDAS - Marca.: MAKE+/M ROLO ake+ ind. bra	72,00	147,000	10.584,00
001428	FITA CREPE LARGA PARA PINTURA 50 X 50M - Marca.: ADE ROLO LBRAS/Adelbras in	600,00	7,200	4.320,00
002270	ALCOOL ETILICO 70% COM 12 LITROS - Marca.: AIDAR/Cen CAIXA troaidar in Para desinfecção hospitalar. rifice fixa e anti-sepsia antes de punção venosa, tendo como princípio ativo o álcool etílico a 77% (v/v) que corresponde a 70% em peso, com acao antimicrobiana para Staphylococcus aureus, Salmonella choleraesuis e Pseudomonas aeruginosa, apresentando documentacao a ser solicitada: laudo de ação antimicrobiana para bacterias citadas, laudo do produto assinado pelo químico responsável, Embalagem: de 01 litro.	30,00	155,000	4.650,00
002274	CLIQUE 12/0 NIQUELADO CONTENDO 25 UNID. - Marca.: BAC CAIXA CHI/Bacchi ind. e	150,00	5,200	780,00
002275	CLIQUE 10/0 NIQUELADO CONTENDO 18 UNID. - Marca.: CLI CAIXA PE 10/0 NIQUELADO	150,00	6,700	1.005,00
002280	COLA LIQUIDA BRANCA C/ 12 X 90 GRAMAS - Marca.: KOAL CAIXA A/Delta artigos Adesivo a base de P.V.A., para uso em papel, cerâmica, tecidos, artesanato. Embalagem: plástica, com bico economizador, peso líquido 90 gramas.	45,00	23,950	1.077,75
002281	COLA LIQUIDA BRANCA C/ 12 X 40 GRAMAS - Marca.: KOAL CAIXA A/Delta artigos	60,00	19,950	1.197,00



GOVERNO MUNICIPAL - 2021/2024
BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
Vivendo um Novo Tempo

002282	Adesivo a base de P.V.A., para uso em papel, cerâmica, tecidos, artesanato. Embalagem: plástica, com bico economizador, contendo 40 gramas. COLA LIQUIDA GLITER COM 12 UNIDADES - Marca.: COLA L IQUIDA GLITER	30,00	12,000	360,00
002285	Na cor vermelha, adesivo a base de P.V.A., para uso em papel, cerâmica, tecido, artesanato. Embalagem plástica, com bico economizador, peso líquido 35 gramas, por unidade, com dados de identificação do produto e marca do fabricante. ENVELOPE AMARELO (OFÍCIO) CX COM 100 UNID. - Marca.: FORONI/ACCO Brands c	450,00	54,800	24.660,00
002287	ESTILETE (GRANDE) CX COM 12 UNID. - Marca.: BRW/BRW Suprimentos	75,00	21,500	1.612,50
002288	E.V.A CAMUFLADO COM 10 FOLHAS SORTIDAS - Marca.: MAK E+/Make+ ind. bra	90,00	73,800	6.642,00
002290	GIZ DE CERA CAIXA C/ 12 UNID. - Marca.: KOALA/Delta artigos	30,00	3,650	109,50
002293	LIVRO ATA COM 100 FOLHAS X 3 UNID. - Marca.: TILIBRA /ACCO brands	45,00	16,200	729,00
002294	LIVRO DE PROTOCOLO 1/4 COM 50 FOLHAS - Marca.: TILIBRA/ACCO brands	90,00	9,800	882,00
002297	PAPEL 40 KG CONTENDO 250 FOLHAS - Marca.: JANDAIA/Grupo pérola	30,00	417,950	12.538,50
002299	PAPEL COM PAUTA CONTENDO 400 FOLHAS - Marca.: JANDAIA/Grupo pérola	12,00	59,850	718,20
002300	PAPEL CREPON CONTENDO PACOTE COM 4 X 10 UNID. - Marca.: VMP/VMW papéis LTDA	75,00	19,000	1.425,00
002306	PERCEVEJOS CONTENDO 100 UNIDADES - Marca.: ACC/ACC i nd. de arti	60,00	3,850	231,00
002307	PINCEL ATOMICO COM 12 CORES SORTIDAS - Marca.: ONDA/Onda pro ind. b	120,00	24,900	2.988,00
002308	PINCEL AZUL PARA QUADRO BRANCO CX C/ 12 UNID. - Marca.: BRW/BRW Suprimentos	45,00	32,900	1.480,50
002309	PINCEL PRETO P/ QUADRO BRANCO C/ 12 UNID. - Marca.: BRW/BRW Suprimentos	45,00	33,900	1.525,50
002310	PAPEL HECTOGRÁFICO COM 100 - Marca.: MAKE+/Make+ ind . bra	30,00	90,000	2.700,00
002392	ENVELOPE A4 - CX C/ 100 UNID - Marca.: FORONI/ACCO Brands c	150,00	47,400	7.110,00
002400	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL C/50 UNID. - Marca.: BIC/BIC Amazônia S.A	150,00	41,900	6.285,00
002401	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA C/50 UNID. - Marca.: BIC/BIC Amazônia S.A	90,00	43,000	3.870,00
002404	LIVRO ATA COM 50 FOLHAS . - Marca.: TILIBRA/ACCO brands	60,00	9,500	570,00
002405	PAPEL A4 - CX 10 C/ RESMA 500FLS - Marca.: CHAMEX/silvano	200,00	230,000	46.000,00
002407	LIGA DINHEIRO - Marca.: MAMUTH/Parker Polufil	15,00	5,000	75,00
002408	PASTA PARA ARQUIVO MORTO DE PLASTICO - Marca.: ALAPLAST/AST/Alaplast in	750,00	10,100	7.575,00
002414	ENVELOPE (PEQUENO) CX COM 100 UNID. - Marca.: FORONI/ACCO Brands c	30,00	21,450	643,50
016790	FITA ADESIVA, TRANSPARENTE EM POLIPROPILENO, DIMENSÃO 12MMX30M E - Marca.: EMBALANDO/Auto adesi	600,00	1,350	810,00
038182	ÁLCOOL EM GEL, UNIDADE COM 01 LITRO - Marca.: ASSEPT GEL/Start quím	375,00	11,000	4.125,00
089996	ALMOFADA PARA CARIMBO, COR PRETA - Marca.: RADEX/Ton bras tonali	40,00	5,650	226,00
089998	BALÃO DE FESTA N° 7 VERDE COM 50 UNID. - Marca.: SÃO ROQUE/São roque	50,00	11,350	567,50
089999	BALÃO DE FESTA N° 7 VERMELHO, COM 50 UNID. - Marca.: SÃO ROQUE/São roque	20,00	11,350	227,00
090000	BARBANTE CRU-N°4 450M - Marca.: EUROROMA/Euro fios i	60,00	25,000	1.500,00
090001	BARBANTE DE ALGODÃO 8 FIOS, COR BRANCO, EM ROLO COM 50 METROS - Marca.: EUROROMA/Euro fios i	60,00	23,500	1.410,00
090004	BLOCO DE PAPEL MILIMETRADO TAMANHO A3, MATERIAL CELULOSE VEGETAL. - Marca.: SÃO DOMINGOS/s. Domi GRAMATURA 75g/My	20,00	13,200	264,00
090006	CADERNO BROCHURÃO, 96 FOLHAS, CAPA DURA, COM PAUTA M USICAL. - Marca.: CADERNO BROCHURÃO, 9 MEDIDA MÍNIMA 200X275 MM.	40,00	14,750	590,00
090007	CADERNO P/ANOTAÇÃO 96 FOLHAS CAPA DURA 21 X 14 - Marca.: TILIBRA/ACCO brands	40,00	7,950	318,00
090008	CADERNO PARA AVISO 96 FOLHAS 140mm X 200mm BROCHURA 1/4 CAPA DURA - Marca.: CADERNO PARA AVISO 9	40,00	6,000	240,00
090012	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL ESCRITA FINA CX 50 UNID. - Marca.: COMPACTOR/Cia de can	20,00	30,000	600,00
090013	PAPEL CARTÃO 50X70 240G C/10 FL (DIVERSAS CORES) - Marca.: USAPAPEL/Usapapel in	150,00	20,350	3.052,50
090014	CANETA CORRETIVA 7ml. - Marca.: ONDA/Onda pro ind. b	15,00	5,350	80,25
090015	PAPEL CASCA DE OVO 180G 210X297 (BRANCO) - Marca.: USAPAPEL/Usapapel in	10,00	3,950	39,50
090016	CANETA HIDROGRÁFICA EXTRAFINA 0.4mm POINT 88 C/ 12 UNIDADES - Marca.: CIS/Sertic	5,00	15,150	75,75
090019	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA ESCRITA FINA CX C/ 50 UNID. - Marca.: COMPACTOR/Cia de can	10,00	30,000	300,00
090023	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO A4, 0,30MM, COR TRANSPARENTE, PACOTE COM 100UNID - Marca.: LASSANE/Lassane ind.	20,00	35,600	712,00
090027	COLA BRANCA 500G - Marca.: KOALA/Delta artigos	20,00	14,000	280,00
090035	COLA MADEIRA 1KG - Marca.: CASCOLA/Henkel LTDA	30,00	15,500	465,00
090036	PASTA DE ELÁSTICO POLIIONDA C/ ELÁSTICO OFÍCIO 10MM - Marca.: UNIDADE	200,00	3,400	680,00



GOVERNO MUNICIPAL - 2021/2024
BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
Vivendo um Novo Tempo

	Marca.: DELLO/Dello ind. bra			
090037	COLA PARA DECOUPAGE 120G - Marca.: CASCOLA/Henkel LT	UNIDADE	30,00	28,450
090038	PASTA DE PLÁSTICO POLIONDA C/ELÁSTICO OFÍCIO 50MM - Marca.: ALAPLAST/Alaplast in	UNIDADE	200,00	5,800
090039	COLA SILICONE 100ML, COM 12 UNID. - Marca.: MAKE+/M ake+ ind. bra	CAIXA	20,00	107,950
090040	PASTA GROSSA 3,5CM TRANSPARENTE COM ELÁSTICO - Marca .: DAC/Sociedade Ind. d	UNIDADE	100,00	7,650
090041	COLA TECIDO 100ML - Marca.: CASCOLA/Henkel LTDA	UNIDADE	20,00	21,500
090043	PASTA MÉDIA 2CM TRANSPARENTE COM ELÁSTICO - Marca.: DAC/Sociedade Ind. d	UNIDADE	100,00	6,300
090044	E.V.A COM GLITTER 40X60CM (CORES DIVERSAS) - Marca. : MAKE+/Make+ ind. bra	UNIDADE	150,00	6,800
090045	E.V.A. 40X50 CM E 2 MM DE ESPESSURA, COR AMARELA - M arca.: MAKE+/Make+ ind. bra	UNIDADE	200,00	3,360
090047	ELÁSTICO FINO 15R 2.8MM COM 100 MTS - Marca.: ZANOTT I/Zanotti S.A	ROLO	2,00	111,900
090049	PILHAS AA RECARREGÁVEL C/400 CARGAS DURAÇÃO DE 45 HO RAS - Marca.: DURACELL/Berkshire H	PAR	150,00	11,500
090050	ENVELOPE EM PAPEL 75SR, OFÍCIO COR AMARELO, FORMATO 240X340MM - Marca.: FORONI/ACCO Brands c	UNIDADE	300,00	0,450
090051	ESCALIMETRO PLÁSTICO DE 15CM - Marca.: KAZ/Mix impor ts dist	UNIDADE	20,00	29,050
090052	ESPANADOR 50CM - Marca.: SHANGRILA/Shangrila	UNIDADE	2,00	13,400
090053	ESTILETE BISTURI - Marca.: JOCAR OFFICE/Grupo L	UNIDADE	10,00	23,550
090055	ETIQUETA BRANCA MULTIUSO 18 X 37 MM, PCT COM 100UNID - Marca.: PIMACO/BIC Amazônia	PACOTE	15,00	18,500
090056	EXTENSÃO ELÉTRICA DE 10M COM TRÊS ENTRADAS - Marca.: ACC/ACC ind. de arti	UNIDADE	10,00	29,750
090057	PILHAS AAA (PALITO) RECARREGÁVEL ATÉ 400 CARGAS DURA ÇÃO DE 35 HORAS - Marca.: DURACELL/Berkshire H	PAR	150,00	11,500
090060	PINCEL ATÔMICO, PONTA DE FELTRO, CARGA DESCARTÁVEL, COR VERMELHO - Marca.: ONDA/Onda pro ind. b	UNIDADE	60,00	2,000
090061	PINCEL CHATO ESCOLAR N.0 - Marca.: LEONORA/Grupo Leo	UNIDADE	50,00	2,800
090062	PINCEL CHATO ESCOLAR N.10 - Marca.: LEONORA/Grupo Le onor	UNIDADE	50,00	4,050
090063	PINCEL CHATO ESCOLAR N.12 - Marca.: LEONORA/Grupo Le onor	UNIDADE	50,00	3,600
090064	PINCEL CHATO ESCOLAR N.14 - Marca.: LEONORA/Grupo Le onor	UNIDADE	50,00	3,300
090065	PINCEL CHATO ESCOLAR N.16 - Marca.: LEONORA/Grupo Le onor	UNIDADE	50,00	3,400
090066	PINCEL CHATO ESCOLAR N.18 - Marca.: LEONORA/Grupo Le onor	UNIDADE	50,00	2,700
090067	PINCEL CHATO ESCOLAR N.2 - Marca.: LEONORA/Grupo Leo	UNIDADE	50,00	2,500
090068	PINCEL CHATO ESCOLAR N.20 - Marca.: LEONORA/Grupo Le onor	UNIDADE	50,00	2,900
090069	PINCEL CHATO ESCOLAR N.4 - Marca.: LEONORA/Grupo Leo	UNIDADE	30,00	2,300
090070	PINCEL CHATO ESCOLAR N.6 - Marca.: LEONORA/Grupo Leo	UNIDADE	30,00	2,900
090071	PINCEL CHATO ESCOLAR N.8 - Marca.: LEONORA/Grupo Leo	UNIDADE	20,00	3,000
090074	PISTOLA COLA QUENTE FINO - Marca.: MAKE+/Make+ ind.	UNIDADE	50,00	26,100
090081	EXTENSÃO ELÉTRICA DE 30M TRÊS ENTRADAS - Marca.: FOR CE LINE/Force lin	UNIDADE	10,00	108,550
090086	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO PIRANHA PRETO 508B - Marca.: ACC/ACC ind. de arti	UNIDADE	30,00	8,000
090087	QUADRO BRANCO COM CAVALETE COM RODINHAS 150X120XM-AL UMINIO - Marca.: SOUZA/Sousa e cia LT	UNIDADE	5,00	155,000
090088	FELTRO AMARELO1MX1,40M - Marca.: SANTA FÉ/Ind. de fe	ROLO	5,00	8,900
090089	FELTRO AZUL 1MX1,40M - Marca.: SANTA FÉ/Ind. de fel	ROLO	5,00	8,900
090090	FELTRO NUDE 1MX1,40M - Marca.: SANTA FÉ/Ind. de fel	ROLO	5,00	8,900
090091	FELTRO PRETA 1MX1,40M - Marca.: SANTA FÉ/Ind. de fel	ROLO	5,00	8,900
090093	FELTRO VERDE 1MX1,40M - Marca.: SANTA FÉ/Ind. de fel	ROLO	5,00	8,900
090096	RÉGUA DE METAL 60 CM - Marca.: VONDER/Novacril	UNIDADE	5,00	8,900
090099	FITA ADESIVA 45MMX45MM TRANSPARENTE, CUMPRIMENTO 50M - Marca.: ADELBRAS/Adelbras in	UNIDADE	25,00	25,800
090101	FITA ADESIVA GOMADA DE PAPEL KRAFT. - Marca.: ADELBR AS/Adelbras in	UNIDADE	50,00	7,000
	FITA ADESIVA GOMADA DE PAPEL KRAFT PARA EMBALAGENS E ACABAMENTO DE QUADROS E ESPELHOS, 70MM ? 1,710 KG			
090103	FITA ADESIVA PAPEL KRAFT 48X50 - Marca.: ADELBRAS/Ad elbras in	UNIDADE	15,00	26,550
090106	FITA BANANA 19MMX5,5M, DUPLA FACE, COMPRIMENTO 20M E SPESSURA 16MM - Marca.: ADELBRAS/Adelbras in	UNIDADE	50,00	16,000
090109	FITA CREPE BRANCA 18MMX50MM, FACE ÚNICA, ROLO COM 10 0 METROS - Marca.: ADELBRAS/Adelbras in	UNIDADE	50,00	8,500
090111	FITA CREPE MARRON TIPO MONOFACE, LARGURA 18MM CUMPR IMENTO 50M - Marca.: ADELBRAS/Adelbras in	UNIDADE	60,00	22,500
090117	FITILHO COLORIDO 150M, (DIVERSAS CORES) - Marca.: AD ELBRAS/Adelbras in	UNIDADE	150,00	25,000
090118	GRAFITE PARA LAPISEIRA 0.7MM 12X1 - Marca.: LEOLEO /Grupo Leonora	CAIXA	15,00	5,500
090120	GRAMPEADOR METAL GRANDE ATÉ 100 FOLHAS - Marca.: BRW /BRW Suprimentos	UNIDADE	10,00	59,000
090121	GRAMPEADOR METAL/PISTOLA 106/6 - Marca.: BRW/BRW Sup rimentos	UNIDADE	10,00	63,500
090124	GRAMPEADOR METÁLICO BASE EMBORRACHADA CAPACIDADE ATÉ 50 FOLHAS, TIPO ALICATE - Marca.: BRW/BRW Supriment	UNIDADE	30,00	19,000
090126	GRAMPO GALVANIZADO 106/6, EM AÇO COBREADO CAIXA C/ 5 000 UNIDS - Marca.: ACC/ACC ind. de arti	CAIXA	10,00	9,750
090127	GRAMPO GALVANIZADO 23/10 (100FLS) C/5000 UNIDS - Mar ca.: GRAMP LINE/ G. line	CAIXA	10,00	8,450



090128	GRAMPO GALVANIZADO 23/6, EM AÇO COBREADO CAIXA C/ 50 UNIDS - Marca.: ACC/ACC ind. de arti	CAIXA	40,00	5,100	204,00
090131	GRAMPO TRILHO ENCADERNADOR, MATERIAL DE PLÁSTICO, EM BALAGEM COM 50 UNID - Marca.: ACC/ACC ind. de arti	PACOTE	5,00	15,300	76,50
090133	TESOURA 17CM DE INOX - Marca.: BRW/BRW Suprimentos	UNIDADE	20,00	7,500	150,00
090136	GRAMPO TRILHO ENCADERNADOR, MATERIAL LATÃO, EMBALAGEM M C/ 50 UNIDS 80MM - Marca.: BRW/BRW Suprimentos	CAIXA	30,00	15,300	459,00
090152	LÂMINA PARA ESTILETE CX C/ 10UNID, TAMANHO 09MMX80MM - Marca.: JOGAR OFFICE/Grupo L	CAIXA	5,00	10,500	52,50
090155	LÁPIS Nº2 C/144 UNID. - Marca.: ECOLE/Ecole real S.A	CAIXA	4,00	62,600	250,40
090159	LAPISEIRA, MATERIAL PLÁSTICO, DIÂMETRO DA CARGA 0,7M M. - Marca.: BRW/BRW Suprimentos	UNIDADE	40,00	4,950	198,00
090163	LINHA DE ANZOL NYLON 20LB 0.370MM - Marca.: DOURADO/Dourado ind.	ROLO	6,00	29,950	179,70
090172	BORRACHA PONTERIA COR BRANCA, POTE COM 50 UNID. - Marca.: MERCUR/Hoelzel S.A	PACOTE	30,00	14,800	444,00
090173	BORRACHA BRANCA, QUADRADA, MEDIDAS MINIMAS: COMPRIMENTO 20MM X 30MM 50UNID. - Marca.: MERCUR/Hoelzel S.A	UNIDADE	20,00	12,500	250,00
090174	PAPEL LAMINADO 48X60CM CORES DIVERSAS - Marca.: CROM US/Rizzo embalagem	PACOTE	100,00	45,000	4.500,00
090178	LIXA DE MADEIRAS Nº 120 - Marca.: CARBORUNDUM/Saint	UNIDADE	15,00	1,250	18,75
090184	PAPEL 180G 210X297 VERGÊ DIAMANTE (BRANCO) SPIRAL PT 50 FL - Marca.: USAPAPEL/Usapapel in	PACOTE	150,00	17,800	2.670,00
090185	PAPEL 180G 210X297 VERGÊ DIAMANTE (CREME) SPIRAL PT 50 FL - Marca.: USAPAPEL/Usapapel in	PACOTE	15,00	17,800	267,00
090187	PAPEL AUTO- ADESIVO PARA RECADO, POST IT 50MM X 50MM C/100 FLS, NA COR AMARELA - Marca.: ADELBRAS/Adelbr	PACOTE	40,00	8,850	354,00
090188	PAPEL CANSO A4 COLOR 140G, PACOTE COM 15 FOLHAS - Marca.: CANSON/Grupo F.I.L.A	PACOTE	100,00	13,000	1.300,00
090191	GRAMPO GALVANIZADO 26/6, EM AÇO COBREADO CAIXA C/ 50 UNIDS - Marca.: GRAMP LINE/ G. Line	CAIXA	40,00	9,300	372,00
VALOR GLOBAL R\$				267.540,15	

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência, ao Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 9/2022-14 PMBGA e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor deste contrato é de **R\$ 267.540,15** (duzentos e sessenta e sete mil, quinhentos e quarenta reais e quinze centavos).

2.2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no PREGÃO ELETRÔNICO nº 9/2022-14 PMBGA e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

2.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3.1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do PREGÃO ELETRÔNICO nº 9/2022-14 PMBGA, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 10.024, de 20

de setembro de 2019, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO, DO PRAZO E DA ENTREGA

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando sê-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XIII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. A CONTRATADA ficará obrigada a fornecer os itens contratados conforme a necessidade e o interesse do(a) município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, no **prazo máximo de 48 (Quarenta e oito) horas**, após o recebimento da Ordem de Compra ou outro documento equivalente, independentemente da quantidade solicitada;

4.2.1. O não cumprimento da exigência do **item 4.2** resultará na quebra de contrato e conseqüentemente na aplicação de penalidade para a CONTRATADA, conforme previsão contratual;

4.3. Os produtos deverão ser entregues no prédio da CONTRATANTE, devidamente embalados e identificados, sem nenhum custo adicional com transporte ou outro, de qualquer natureza;

4.4. A CONTRATADA se responsabilizará por todo e qualquer dano ou extravio causado ao objeto licitado, ficando a critério da CONTRATANTE rejeitar ou não o produto que esteja em desacordo com o licitado;

4.5. A CONTRATADA fica obrigada a substituir o(s) produto(s) que forem rejeitados pela CONTRATANTE, no **prazo máximo de 24 (Vinte e quatro) horas**, após o recebimento do comunicado.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. O prazo de vigência deste Contrato inicia no dia **12 de dezembro de 2022 e encerra no dia 11 de dezembro de 2023**, tendo duração de 12 (doze) meses, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE



6.1. Caberá ao CONTRATANTE:

6.1.1 - Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

6.1.2 - Impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

6.1.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

6.1.4 - Devolver os produtos que não apresentarem condições de serem aproveitados;

6.1.5 - Solicitar a troca dos produtos devolvidos, mediante comunicação a ser feita pela CONTRATANTE;

6.1.6 - Solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo CONTRATANTE, o fornecimento do produto, objeto deste Contrato;

6.1.7 - Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1. Caberá à CONTRATADA:

7.1.1 - Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vale-refeição;
- f) vales-transportes; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

7.1.2 - Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;



7.1.3 - Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

7.1.4 - Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

7.1.5 - Responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

7.1.6 - Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos produtos, objeto do presente contrato;

7.1.8 - comunicar ao Serviço de Almojarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

7.1.9 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO ELETRÔNICO nº 9/2022-14 PMBGA.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

8.1. À CONTRATADA caberá, ainda:

8.1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

8.1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;



8.1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

8.1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

8.2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

9.1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

9.1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

9.1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

9.1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

10.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim, deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

10.3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do



Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

11.1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do objeto licitado, caberá a um servidor do CONTRATANTE, designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

12.1. A despesa com o fornecimento dos produtos de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária: Exercício 2022, Atividade 1004.04.122.0052.2-009 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

13.1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a sede CONTRATANTE.

13.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

13.3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

13.4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.



6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

13.6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos nos artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

15.1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.



15.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

15.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.1.1 - advertência;

16.1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

16.1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

16.1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

16.1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) CONTRATANTE, por até 2 (dois) anos.

16.2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação



perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- 16.2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 16.2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 16.2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 16.2.4 - fizer declaração falsa;
- 16.2.5 - cometer fraude fiscal;
- 16.2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 16.2.7- não celebrar o contrato;
- 16.2.8- deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 16.2.9- apresentar documentação falsa.

16.3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

16.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 16.2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

16.5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

17.2. A rescisão do Contrato poderá ser:

17.2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;



17.2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18.1. Este Contrato fica vinculado aos termos do PREGÃO ELETRÔNICO nº 9/2022-14 PMBGA, cuja realização decorre da autorização do Sr.(a) JESUALDO NUNES GOMES, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do município de SÃO JOÃO DO ARAGUAIA-PA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

19.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

BREJO GRANDE DO ARAGUAIA - PA, 12 de Dezembro de 2022

JESUALDO NUNES Assinado de forma digital
GOMES:75206242268 por JESUALDO NUNES
GOMES:75206242268


PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
CNPJ (MF) 22.938.773/0001-56
CONTRATANTE


L B DISTRIBUIDORA Assinado de forma digital por L B
DISTRIBUIDORA
EIRELI:4112614800015 EIRELI:41126148000154
4 Dados: 2022.12.12 10:42:00 -03'00'

L B DISTRIBUIDORA EIRELI
CNPJ 41.126.148/0001-54
CONTRATADO (A)



TESTEMUNHAS:

1. 
CPF: 026.423.482-02

2. 
CPF: 888.952.382-45